

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/003-PG

Objeto: Registro de Preço para Provável Aquisição de Infraestrutura de Hiperconvergência, Treinamento e Licenciamento para o Sesc/DR/PA.

ADENDO II - ESCLARECIMENTO

Prezados (as) Senhores (as) Licitantes,
Trata-se de pedido de esclarecimento solicitado em 13/3/24. Estando o pedido tempestivo instruímos abaixo:

Questionamento 1:

Em relação ao LOTE 1 - TEM 01 – APPLIANCE HIPERCONVERGENTE, no subitem 6.1 “Deverá ser ofertado licença e suporte do Vmware vSphere Enterprise Plus para a quantidade de processadores ofertadas para esse item” do seu item 6. Outros e diante da série de mudanças de licenciamento apresentada ao mercado no último dia 31/01/2024 pelo Fabricante do software, com possibilidade de novas mudanças nos próximos meses (decorrente do período de transição administrativa/comercial do Fabricante VMware dada sua aquisição pelo Fabricante Broadcom), entendemos que:

1. As licenças devem preferencialmente ser ofertadas no formato perpétuo por processador, sendo no entanto aceitas licenças do tipo subscrição por core se, e somente se, a partir da data de emissão do documento autorizador de fornecimento pela CONTRATANTE, o licenciamento do tipo subscrição por core seja o único tipo disponível pelo Fabricante (comprovado por documento do Fabricante);
2. Se alterada a nomenclatura do software exigido (desde que sendo entregue os requisitos técnicos iguais ou superiores ao da versão exigida em edital) também será aceito o novo nome e/ou nova licença que a substituiu;
3. Em qualquer dos cenários, serão aceitas licenças no formato OEM ou OPEN.

Estamos corretos em nosso entendimento?

Questionamento 2:

Conforme o Item 6. Subitem 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, em arquivo único, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação. No portal de disputa a licitação foi cadastrada na modalidade que não permite anexar documentos. Com isso, estamos entendendo que o envio da proposta comercial e documentos de

habilitação serão enviados pela licitante arrematante posterior à disputa a partir da convocação do pregoeiro onde será nos concedido prazo para esse envio. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 3:

No portal do comprasnet onde acontecerá a disputa os itens 1 e 3 que se tratam de produtos estão cadastrados como UND SERVIÇO TÉCNICO, ou seja, não nos permitindo o cadastro de marca e modelo proposto, desta forma seguiremos sem essas informações. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 4:

Conforme consulta na receita federal o bairro ref. CNPJ do SESC PA 03.593.364/0001-10 consta **Centro**, diferente do citado no endereço de entrega constante no **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, porém no site dos correios está de acordo com o edital bairro: campina, desta forma seguiremos com o citado no edital/correios. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 5:

No ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA diz que a vigência da Ata é contada a partir de sua assinatura, como sabemos que o processo de assinatura passa por várias pessoas, esse prazo começaria a contar a partir da última assinatura. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Em resposta aos questionamentos solicitados informamos que no tocante ao primeiro questionamento, em resumo, o entendimento apresentado está correto, refletindo uma abordagem cuidadosa e alinhada às necessidades específicas do certame. As considerações levantadas abordam de maneira abrangente as questões relacionadas ao licenciamento, garantindo a competitividade e a integridade do certame. Quanto aos questionamentos 02, 03, 04 e 05 o entendimento do ilustre licitante está correto.

Belém/PA, 15 de março de 2024.

Comissão Permanente de Licitação